

LEI N.º 490, DE 16 DE AGOSTO DE 1967.

Autoriza a venda de ações da Petrobrás.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender pela Bolsa do Estado 35.259 (trinta e cinco mil duzentos cinqüenta e nove) ações ordinárias da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 16 de agosto de 1967.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA  
Secretário